



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 215 DE 22 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE TABELA CONSTANTE NO ART. 2º DA LEI 3.066, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterada a tabela constante no Art. 2º da Lei 3.066, de 23 de janeiro de 2018, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

| Funcional Programática – Fonte Recurso | Descrição Elemento de Despesa | Valor |
|---|---|--------------|
| 012022.082441182.148. 339030000 – 160400 | Material de Consumo | 4.600.000,00 |
| 006006.041220102.025. 319094000 – 100000 | Indenização e Restituições trabalhistas | 6.000,00 |
| 008040.123611352.045. 319113000 – 110100 | Obrigações Patronais - OP. Intra-Orçamentárias | 1.000,00 |
| 008040.123611352.045. 319013000 – 110300 | Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 011033.206061082.108. 339032000 – 160400 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 171.000,00 |
| 012022.082421162.132. 339032000 – 160400 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 1.400.000,00 |
| 012022.082441182.151. 339030000 – 160400 | Material de Consumo | 2.160.000,00 |
| 025021.236951002.256. 339030000 – 100000 | Material de Consumo | 500.000,00 |



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 22 de março de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim